



EXPORTAÇÕES PELOS CORREIOS

Os microempreendedores podem fazer exportações de produtos através do despacho simplificado da instituição. Para tanto, basta optar pelo programa "Exporta Fácil", mas é preciso ficar atento às regras estabelecidas de como exportar.

De maneira geral, o registro no RADAR é dispensado para as remessas com valor de até 50 mil dólares. Além disso, o desembaraço dos produtos deve seguir a Portaria Coana nº 89, de 17 de outubro de 2017.



DOCUMENTOS PARA A EXPORTAÇÃO ATRAVÉS DOS CORREIOS:

1. Nota fiscal dos produtos;
2. Fatura comercial;
3. Formulário de postagem CP72/AWB.

O registro das exportações pode ser realizado pelos Correios através do Portal Único de Comércio Exterior.

QUAIS IMPOSTOS COBRADOS PELA EXPORTAÇÃO ?

Para exportar, o MEI precisa recolher tanto o DAS quanto o Imposto sobre a Exportação de Produtos Nacionais ou Nacionalizados (IE).

PRINCIPAIS ALTERNATIVAS PARA EXPORTAR PRODUTOS

Existem duas formas de exportar produtos sendo microempreendedor individual para o exterior:



EXPORTAÇÃO DIRETA

Não requer a atuação de intermediários ou despachantes. É o próprio MEI quem lida com o comprador, emite a fatura, documentação e recebe o pagamento.



EXPORTAÇÃO INDIRETA

O MEI precisa contratar uma empresa especializada. Apesar disso aumentar os custos, a opção vale a pena para evitar problemas com a alfândega.

Para tomar a melhor decisão, é importante verificar o estágio da empresa e os prós e contras de cada método.



Elaboração: Unidade de Gestão Estratégica e Mercado - UGEM
Responsável Técnico: Rosana Barreiros Viana
Apoio: Natalia Monte
Fonte: Portal Sebrae